

- XIII - Lídia Geanne Ferreira e Cândido, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul;
- XIV - Patricia Maeda, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- XV - Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, como representante da Enamat;
- XVI - Rafaella Mikos Passos, Defensora Pública Federal;
- XVII - Claudia Aparecida de Souza Trindade, Assessora Especial de Diversidade e Inclusão da Advocacia-Geral da União;
- XVIII - Fabiana Cristina Severi, Professora da USP Ribeirão Preto;
- XIX - Loiane Prado Verbicaro, Professora da UFPA;
- XX - Emini Silva Peixoto, Servidora do CNJ;
- XXI - Natália Albuquerque Dino de Castro e Costa, Servidora do CNJ;
- XXII - Rosilene Rabelo de Jesus Moraes, Advogada e Secretária-Geral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como titular, e Dione Almeida Santos, Advogada e Presidente da Comissão Nacional da Mulher Advogada, como suplente, ambas representantes da OAB." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Portaria Presidência nº 205/2023, que institui a Comissão Nacional de Soluções Fundiárias.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 04291/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 205/2023 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º .....

.....

XV – Leopoldo Mameluque, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 195, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Institui o Comitê Interinstitucional de Fomento e Acompanhamento da Política Nacional de Cultura no Sistema Prisional e estabelece diretrizes em conformidade com o Plano Nacional Pena Justa.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 09335/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Interinstitucional de Fomento e Acompanhamento da Política Nacional de Cultura no Sistema Prisional, instância de articulação, apoio técnico e monitoramento estratégico.

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I – colaborar com o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e os demais órgãos do Poder Executivo na implementação e no monitoramento das metas e diretrizes relacionadas à cultura previstas no Plano Nacional Pena Justa;

II – contribuir, como instância consultiva, com o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Cultura na elaboração do Plano Nacional de Cultura para o Sistema Prisional e demais ações de promoção da cultura para o sistema prisional, estruturadas na estratégia denominada Horizontes Culturais;

III – sugerir diretrizes para a institucionalização do calendário nacional da Semana da Cultura no Sistema Prisional, visando o protagonismo das pessoas privadas de liberdade, das pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares, e assegurando a participação de servidoras e servidores penais;

IV – identificar e fomentar o intercâmbio de boas práticas culturais entre as Unidades da Federação, estimulando a replicação de projetos que utilizem a arte e a cultura como ferramentas de reintegração social e acesso à cidadania;

V – promover a integração com o mercado cultural, visando à capacitação e à inclusão produtiva de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional nos ramos da cultura e da economia criativa;

VI – contribuir com subsídios técnicos para a qualificação dos fluxos de remição de pena por atividades culturais e leitura, assegurando a laicidade e a vedação de censura, nos termos da Resolução CNJ nº 391/2021;

VII – articular parcerias para o fortalecimento e a renovação dos acervos bibliográficos e a estruturação de espaços culturais e bibliotecas nos estabelecimentos prisionais;

VIII – promover o fomento à cultura como estratégia para o desenvolvimento de competências voltadas à inserção sociolaboral e formação cidadã;

IX – promover a interlocução permanente entre as políticas de Justiça, Cultura, Educação e Direitos Humanos para a oferta de atividades artísticas, culturais e emancipatórias nas unidades prisionais e em todo o ciclo penal; e

X – desenvolver suas atividades em interlocução com outras instituições públicas e privadas envolvidas com o tema.

Art. 3º O Comitê será composto por, no mínimo, 1 (um) titular, podendo contar com 1 (um) ou mais suplentes, de representações dos seguintes órgãos:

I – Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) e do Programa Fazendo Justiça (Pnud/CNJ);

II – Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen);

III – Ministério da Cultura (MinC);

IV – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC);

V – Ministério da Educação (MEC); e

VI – Ministério da Igualdade Racial (MIR).

Parágrafo único. Poderão ser convidados(as) a compor o Comitê ou participar pontualmente especialistas e representantes da sociedade civil, além de representantes de outros Ministérios e de outros órgãos do Poder Executivo e do Sistema de Justiça que atuam com temáticas afetas à pauta, para prestar apoio técnico aos trabalhos.

Art. 4º O Comitê será coordenado pelos representantes titulares do CNJ, MJSP e MinC, e, na sua ausência, pelos respectivos suplentes, com as seguintes funções apoiadas por servidores(as) destacados(as) e demais membros do Comitê:

I - elaboração do plano de trabalho, a ser validado pelo plenário do Comitê;

II - elaboração de ata de reunião;

III - produção de relatório anual de atividades; e

IV - divulgação das atividades nos Portais do CNJ e do MJSP e em outras instâncias julgadas necessárias.

§ 1º Os(as) representantes para composição do Comitê serão designados(as) em portaria própria.

§ 2º As regras básicas de funcionamento deste Comitê serão definidas pelos(as) seus(suas) integrantes.

Art. 5º O Comitê desenvolverá suas atividades a partir de um Plano de Trabalho, alinhado ao cronograma de execução das ações mitigadoras do Eixo 2 do Plano Nacional Pena Justa.

Art. 6º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Comitê terão periodicidade mensal, com possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias mediante aviso prévio.

Art. 8º As atividades do Comitê deverão observar as dimensões de justiça racial e equidade de gênero, combatendo o racismo institucional e garantindo a diversidade de temas e autores no fomento à cultura.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

#### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 196, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Designar os integrantes da Ouvidoria Nacional da Mulher, instituída pela Portaria Presidência nº 33/2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 06490/2026,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes da Ouvidoria Nacional da Mulher, instituída pela Portaria Presidência nº 33/2022.

I - Jaceguara Dantas da Silva, Conselheira e Ouvidora Nacional da Mulher do Conselho Nacional de Justiça;

II - Camila Monteiro Pullin, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III - Roberta Ferme Sivoiella, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IV - Flávia da Costa Viana, Ouvidora-Geral do Supremo Tribunal Federal

V - Ronaldo Araujo Pedron, Servidor do Conselho Nacional de Justiça;

VI - Anne Klean Alexandra Mendes, Servidora do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

#### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 197, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Portaria Presidência nº 152/2024, que designa os integrantes do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (Fonavim) e do Comitê Gestor.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 06490/2026,

#### **RESOLVE:**